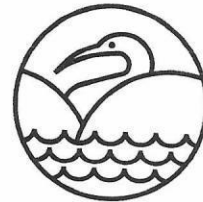




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N° 059/2024

Ilha Comprida, 10 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários para atendimento da presente propositura serão cobertos através de saldo de aplicação em conta vinculada de verba repassada pelo Fundo Estadual de Assistência Social, restituição ao FEAS e, serão destinados devolução para o Fundo Estadual de Assistência Social (Fonte 02), referente a saldos em conta corrente correspondente a aplicações financeiras

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

11 / 04 / 2024

Horas: 14 : 11

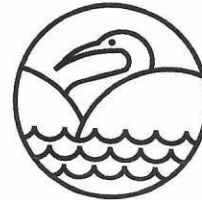
Handwritten signature

Ao Exmo. Senhor
Fábio Rogério Tonon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 059/2024

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.24	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0014.2061	CRAS - CIDADE TRANSFORMADORA			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92	500.001 487	1.500,00
TOTAL				R\$ 1.500,00

Artigo 2º O recurso necessário ao atendimento da dotação acima ocorrerá através de saldo de aplicação em conta vinculada de verba repassada pelo Fundo Estadual de Assistência Social, restituição ao FEAS.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 10 DE ABRIL DE 2024.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal